**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

Constitui objeto da dispensa a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social –SUAS alimentação do sistema SUAS /WEB, gestão do fundo Municipal de Assistência- FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF e IGD PAB. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Social.

**II – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Apresente Dispensa de Licitação justifica-se na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos Princípios da Economicidade e o Princípio da Eficiência, a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Junto à gestão do Sistema ÚNICO de Assistência Social- SUAS, que de fundamental importância para o bom andamento dos serviços, além disso, o valor a ser contrato não ultrapassa o valor previsto na Lei nº 14.133/2021, art 75 II.

**III – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**3.1.** A estimativa de custo apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos obtidos por empresas especializadas é de R$ 21.400,00 (vinte e um mil quatrocentos reais.

**IV – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1**. O serviço será, realizados no departamento da Assistência Social, serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social –SUAS alimentação do sistema SUAS /WEB, gestão do fundo Municipal de Assistência- FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF e IGD PAB. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Social.

**4.2**. O prazo para a execução é mensal.

**4.3.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

**4.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**4.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**4.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**V – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento, conforme atividades descritas no item 4.1.

**5.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**5.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

**5.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

**5.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1**. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3**. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbaíba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;

**6.1.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o SERVIÇO com avarias ou defeitos;

**6.1.5**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7**. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**6.1.8**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.
  2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
  3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;
  4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde será executado o serviço;
  5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho;
  6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

**VIII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais quarenta e um centavos), no caso de serviços e bens comuns.

**IX – DO PREÇO**

9.1. O preço estimado total para a referida prestação dos serviços e aquisição é de R$ 21.400,00(vinte e um mil e quatrocentos reais), de acordo com orçamentos emitidos por empresas do ramo.

9.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**X - SANÇÕES**

10.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/21, a contatada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintespenalidades:

1. –advertência;
2. – multa de:
3. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o serviço ou material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
5. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
6. - Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbaíba, pelo prazo de até 02 (dois)anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbaíba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

# **XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1**. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**11.1.1.** O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

**11.2.**A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.3**. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

# Corumbaíba, 27 de junho de 2022.

**Terezinha Martins Barnabé**

**Assistente Municipal de Assistência Social**